



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.
Tel. / Fax: 75.3261.2315, Fax 3261.7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

LEI Nº 1.067/2015

Autoriza o Município de Serrinha a doar um terreno urbano de propriedade deste Município ao Governo do Estado de Bahia, através da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em lei, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e faz publicar a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Serrinha – BA autorizado a doar 01 (um) terreno urbano pertencente ao Erário Público Municipal ao Governo do Estado de Bahia, localizado à Rua Dr. André Negreiros Falcão, 132, ginásio, nesta Cidade, de acordo com as seguintes especificações e valores:

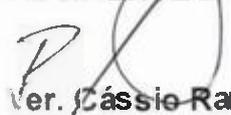
Parágrafo Único: Área de propriedade do Município: 01 (um) terreno urbano medindo 35 m² (trinta e cinco metros quadrados) de frente e fundo, por 40 m² (quarenta metros quadrados) de frente a fundo, perfazendo uma área total de 1.400 m² (hum mil e quatrocentos metros quadrados), com uma edificação, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis de Serrinha – BA, livro 3-P, fls. 169, sob o nº. 34.444, registro feito em 10 de agosto de 1967, nesta Comarca.

Art. 2º - No referido imóvel está construído um prédio onde funciona a Escola Normal de Serrinha, prédio este de propriedade do Governo do Estado da Bahia, visando esta Lei regularizar a área na qual está construída a referida edificação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA,
ESTADO DA BAHIA, 21 de maio de 2015.


Vera Edylene Lopes Ferreira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL


Ver. Cassio Ramon Alves de Oliveira
1º SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL